



AVISO **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.10.03.1**

Torna-se público que o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor (**MENOR PREÇO**), na hipótese do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição de caixa d'água em concreto armado do abastecimento de água desativado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 - Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Projeto Básico em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. n.º 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará **exclusivamente**, por meio do email **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, até o dia **8 de outubro de 2025, às 23h59min59s**. Após este prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos (propostas), de maneira que o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura garanta o andamento do processo de contratação.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

3.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

3.8. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los (em seu conteúdo e quantitativos);

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

3.9.1. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 5.15.

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



4.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

4.10. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

4.11 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1 - contiver vícios insanáveis;

4.11.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

4.11.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.



5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

- Habilitação Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Qualificação Técnica:

5.1.5. Qualificação técnico-profissional:

5.1.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.1.6. Qualificação técnico-operacional:

5.1.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação;

5.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal;

5.1.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

5.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



- 5.1.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 5.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5.1.15. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.1.17. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho
- 5.1.18. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

- Habilitação Econômico-financeira:

- 5.1.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 5.1.21. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.1.22. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.1.23. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.2 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

5.3 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



5.4.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

5.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação.

5.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 - As condições contratuais estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

7 - DAS SANÇÕES



7.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

7.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial do Município de Farias Brito (www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

8.2.2 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 - As providências do subitem 8.2.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

8.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Farias Brito/CE.

9 - DOS ANEXOS

9.1 - Integram este Aviso de Dispensa Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Declarações

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Farias Brito/CE, 3 de outubro de 2025.

Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESATIVADO NO DISTRITO DE QUINCUNCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA BASE: SETEMBRO/2025

028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

BDI: 28,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					1.018,17
1.1	COMP.	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%	MÊS	1,00	790,38	1.018,17	1.018,17
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					17.403,84
2.1	C1048	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	23,47	572,59	737,61	17.311,71
2.2	C2206	SEINFRA	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	6,85	10,44	13,45	92,13
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					2.632,41
3.1	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,51	28,38	36,56	1.115,45
3.2	C2530	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	30,51	38,60	49,72	1.516,96
4.0			SERVIÇOS AUXILIARES					1.878,30
4.1	C1271	SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	96,00	5,03	6,48	622,08
4.2	C4125	SEINFRA	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	126,00	7,74	9,97	1.256,22
5.0			LIMPEZA FINAL					2.329,60
5.1	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	140,00	12,92	16,64	2.329,60
TOTAL GERAL								25.262,32

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 25.262,32 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Eng.
**Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:45:12
-03'00'

OBRA: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESATIVADO NO DISTRITO DE QUINCUNÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS 01
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.018,17	%	100,00%
			R\$	1.018,17
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.403,84	%	100,00%
			R\$	17.403,84
03	MOVIMENTO DE TERRA	2.632,41	%	100,00%
			R\$	2.632,41
04	SERVIÇOS AUXILIARES	1.878,30	%	100,00%
			R\$	2.632,41
05	LIMPEZA FINAL	2.329,60	%	100,00%
			R\$	2.329,60
T O T A L G E R A L :		25.262,32	%	100,00%
			R\$	25.262,32

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:45:35
+03'00'

ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

BDI: 28,82%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0100	17.326,01	173,26
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,1000	6.171,03	617,12
TOTAL GERAL R\$:						790,38

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:45:59
-03'00'

OBRA: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESATIVADO NO DISTRITO DE QUINCUNCÁ NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**COMPOSIÇÃO DE BDI CONFORME ESTABELECIDO
PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO**

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	6,16%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI ADOTADO = 28,82%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:42:57
-03'00'

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:46:12
+03'00'

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CONCRETO ARMADO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESATIVADO NO DISTRITO DE QUINCUNCA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMP.	LARG.	ALTURA	REPETIÇÃO	QUANT.	UND
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 3,59%					12,00	MÊS
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO						
		LAJE DE TAMPA	6,80	4,00	0,20		5,44	M3
		LAJE DE FUNDO	6,80	4,00	0,20		5,44	M3
		VIGAS	21,00	0,15	0,25	3,00	2,36	M3
		PILARES	9,00	0,20	0,25	7,00	3,15	M3
		PAREDES DA CAIXA	23,60	0,15	2,00	1,00	7,08	M3
		TOTAL					23,47	M3
2.2	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS						
		ESCADA DE ACESSO	6,85	1,00			6,85	M2
3.0		MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE						
		CARGA = ITEM 2.1 + EMPOLAMENTO DE 130%					30,51	M3
3.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM						
		CARGA = ITEM 2.1 + EMPOLAMENTO DE 130%					30,51	M3
4.0		SERVIÇOS AUXILIARES						
4.1	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES						
		ÁREA DE ESCORAMENTO					96,00	M2
4.2	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO						
		ÁREA P/ ANDAIMES					126,00	M3
5.0		LIMPEZA FINAL						
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL						
		ÁREA DE LIMPEZA					140,00	M2

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:44:58
-03'00'

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E OBSERVAÇÕES GERAIS

Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.

A contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências, para que todas as ordens de serviços da fiscalização sejam transmitidas por escrito e produzam os efeitos legais.

Deverão ser anexados as especificações dos materiais sempre que solicitados pela contratante e/ou fiscalização usados na obra como tintas, telhas em alumínio, redes de proteção, cerâmicas e outros.

Deverão ser seguidas todas as orientações presentes no projeto e orçamento, em caso de dúvidas, entrar em contato com a engenharia da SEDUC.

1.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.2.1. Materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

1.2.2. Processo executivo

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.co
m, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:43:24
+03'00'

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45º (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

1.2.3. emolição convencional

A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos fechados.

Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

2.0 Especificações dos forros em PVC tipo pacote dos ambientes especificados em projeto

Será executado em toda a unidade residencial Forro em Régua de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, rodapé e entarugamento.

Lâminas de PVC: As lâminas de PVC deverão ser na cor BRANCO NEVE, espessura de 8 mm e largura de 0,20 cm, tipo de encaixe macho/fêmea. As lâminas não devem apresentar deformações ou aspecto ruim. A instalação deve prever a limpeza das peças por meio de pano umedecido, eliminando manchas de sujeira causadas no ato da instalação.

2.1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO DESCRIÇÃO:

Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto arquitetônico.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.10.01 08:43:40 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

RECOMENDAÇÕES:

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital
por Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO, ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:43:54
+03'00'

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

2.1.2 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

DESCRIÇÃO:

Demolição de concreto simples.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Caso necessário, prever plataforma de retenção de entulho, com dimensões de 2,5m e inclinação de 45º, no máximo a 2 pavimentos abaixo do que será demolido. Demolir, primeiramente, paredes e em seguida estrutura.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

2.2 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

2.2.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO

Demolir, primeiramente, as paredes e em seguida, a estrutura. Demolição manual de 03 lajes com 15m² cada em concreto armado. A estrutura de concreto armado deverá ser demolida cuidadosamente de forma manual, após marcação da superfície.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por Eng.
Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=BNP
000943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
Dados: 2025.10.01 08:44:07 -03'00'



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP: 63.185-000
- Email: seinfra_fb@hotmail.com

material.

Transportar o material para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
Dados: 2025.10.01 08:44:20
-03'00'

2.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Demolição manual do fechamento da estrutura em alvenaria de tijolo cerâmico. O material proveniente da demolição deverá ser carregado, transportado e descarregado em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18 e NR 35.

2.2.3 – ANDAIME E PROTEÇÃO

A Contratada para execução do presente objeto deverá instalar estrutura de apoio, em forma de plataformas e andaimes, abrangendo todo o perímetro da estrutura a demolir, observando todas as condições de segurança em altura e segurança às edificações vizinhas, assim como os transeuntes, motivo pelo qual deverá instalar redes, tapumes e o que mais for necessário para garantir essa segurança.

2.2.4 - TRANSPORTE

São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da estrutura, como alvenaria e laje. O entulho proveniente do serviço deve ser encaminhado ao bota-fora licenciado pelo Município.

2.3. REVESTIMENTOS:

2.3.1. As paredes que forem receber cerâmicas ou textura, receberão reboco de cimento e areia, traço 1:3.

2.3.2. Todas as paredes e superfícies lisas de concreto serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo-se perfeita cobertura das mesmas.

2.3.3. O reboco deverá apresentar parâmetros perfeitamente nivelados e desempenados, devendo ser esponjado e nunca alisado a colher.

2.3.4. As cerâmicas serão assentadas até a alturas existentes em projeto, NA PARTE INTERNA E CIRCULAÇÕES, com argamassa de cimento e areia fina, pré-fabricada. O assentamento das cerâmicas deve ser em massa corrida e formando reticulado com juntas rigorosamente alinhadas, estando as verticais em prumo e as horizontais em nível, com arremate inferior. Não será aceito pela fiscalização assentamento “no bolão”.

2.3.5. As cerâmicas a serem cortados ou furados para passagem de tubos, colocação de torneiras, registros e outros elementos de instalação hidráulica ou elétrica não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

2.3.6. As juntas entre as cerâmicas e serão calafetadas com rejunte pré-fabricado. A aplicação deverá ser feita empregando-se uma espátula de borracha dura, de forma a preencher totalmente os espaços entre as cerâmicas, não sendo permitido seu avanço sobre as peças.

2.3.7. Não serão aceitas peças que apresentem quaisquer defeitos.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, ou=RNP,
0606943951,
email=marcelo_eng@mail.com,
c=BR
Data: 2025.10.01 08:44:33
+03'00'

2.2.5 – LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.

3.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

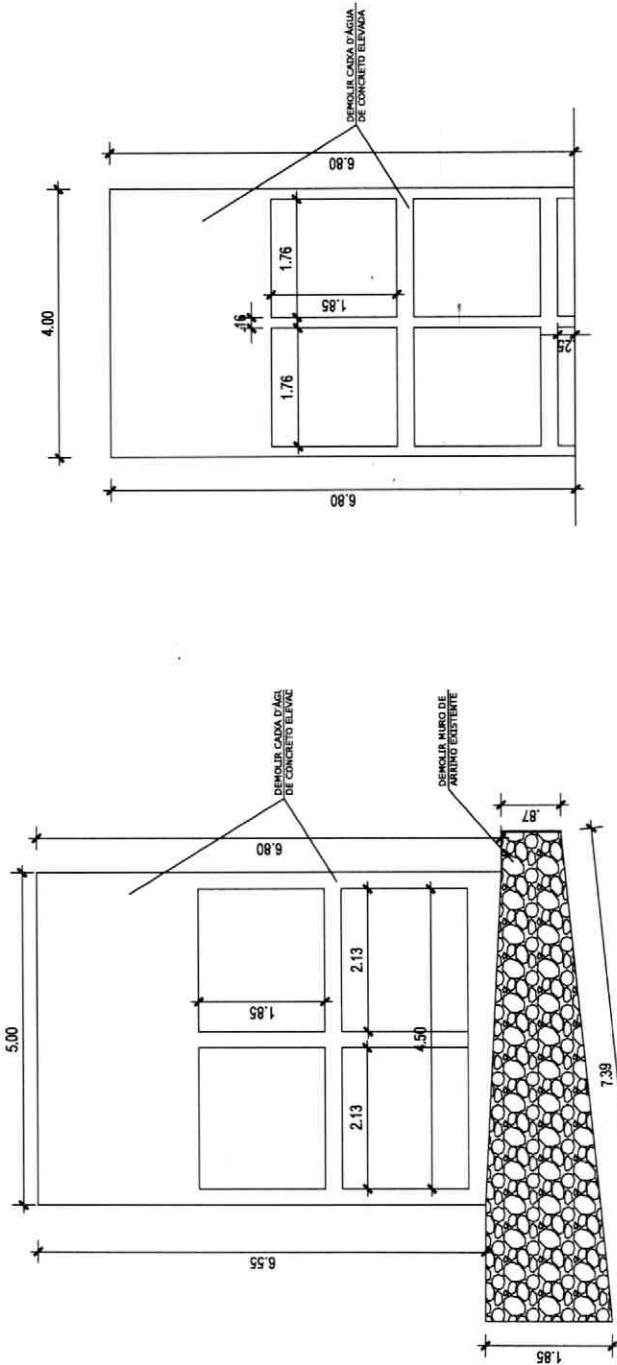
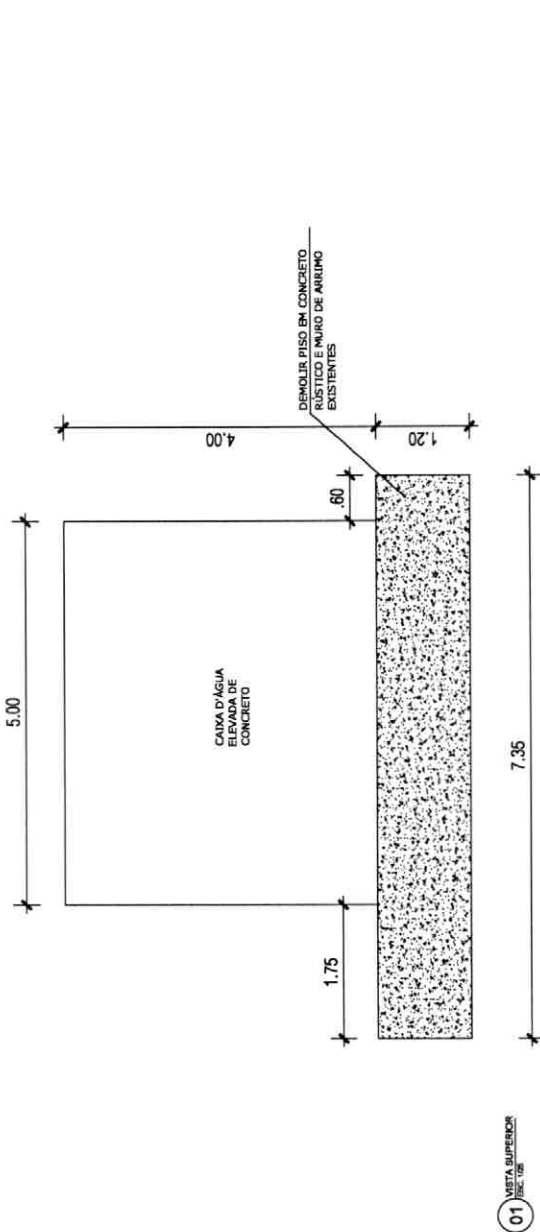
A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de demolição no prazo de cinco dias após a assinatura da ordem de serviço.

O profissional que emitir tal documento, sabidamente se compromete em realizar o acompanhamento dos serviços, com visitas presenciais ao local da obra sob pena de sofrer os sansões cabíveis.

É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato. A observação quanto à segurança deve estender-se a terceiros, próximos ao local de execução dos serviços, assim como os transeuntes e observadas as prescrições na NR 18 e NR 35.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Assinado de forma digital por
Eng. Marcelo Teixeira
DN: cn=Eng. Marcelo
Teixeira, o=PREFEITURA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
ou=RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
Dados: 2025.10.01 08:44:47
+03'00'



03 VISTA FRONTAL (N.E. 1/25)

Eng. Marcelo Teixeira
 Autuação da forma digital
 por Eng. Marcelo Teixeira
 DN: C=Brasil, o=Eng. Marcelo
 Teixeira, ou=PREFEITURA
 MUNICIPAL DE FARMAS
 BRITO, ou=BRP
 00094039511
 email=marcelo.teixeira@brp.farmas.br
 Lcom: cadbr
 Dados: 2025.10.01
 0845319 - 027007

		BRITO DE FARMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FARMAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEIRO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES MENDONÇA, 17 - CENTRO - CEP: 61.900-000 FONE: (85) 3333-1111	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 00094039511	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARMAS BRITO	OBJETO:	DEMOLICÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA
ENDEREÇO:	R. DUALE PEREIRA, S/N	MUNICÍPIO:	QUINQUINÇA
DESENHO:	VICTOR MICHEL	GOV:	FARMAS BRITO - CE
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA	COORDENADOR:	BRUNO VIANA
PROJETO:	ARQ - 1/1	DATA:	SETEMBRO/2025
		INDICADA:	28.02 MP



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.10.03.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n.º e CPF n.º, **DECLARA** que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa, para o fim que nele se declara

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 2025.10.03.1**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demolição de caixa d'água em concreto armado do abastecimento de água desativado no Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Aviso da Dispensa de Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **01 (um) mês**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.13. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser formalizado por meio de ato administrativo.

5.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

6.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



- 6.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.15. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratados.
- 6.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 6.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de Licitação;
- 7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com



vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES



13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Farias Brito, em atenção à Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF